

Memorando 1.551/2024

De: Euclides Q. - MD-DG-DIRLEG-CP

Para: MD-DG-DIRLEG-CP - Comissões Permanentes

Data: 27/03/2024 às 09:59:12

Setores (CC):

MD-DG-DIRLEG-CP, PARL-AM, PARL-AG, PARL-EA, PARL-PC, PARL-RQ, PARL-YH

Setores envolvidos:

MD-DG-DIRLEG-CP, PARL-AM, PARL-AG, PARL-EA, PARL-PC, PARL-RQ, PARL-YH

Parecer PL 26-2024

Prezados Vereadores,

Segue, anexo, Parecer da Comissão para assinatura. Caso o vereador queira manifestar voto contrário, favor responder a este Memorando informando esta decisão.

—
Euclides de Quadros
Analista Parlamentar

Anexos:

PL_26_2024_C_Reunidas_CLJJR_CEFOTICAF_CSEPA.pdf



COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSUNTOS FRONTEIRIÇOS E DE SAÚDE, ESPORTE E PROTEÇÃO ANIMAL

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 26/2024, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo através da Mensagem nº 018/2024, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.380, de 7 de março de 2024, que Altera a Jornada Semanal de trabalho dos cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicólogo Educacional, constantes na Lei nº 1997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica”.

A Matéria visa alterar a Ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.380/2024, com o objetivo de incluir a previsão para que o ocupante do cargo de Farmacêutico 40h, nas classes Júnior, Pleno, Sênior e Consultor, passe a realizar 30 (trinta) horas, em jornadas diárias de 6 (seis) horas em turnos ininterruptos, assim como já vem ocorrendo com os servidores ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicólogo Educacional e Nutricionista, pertencentes ao quadro efetivo do Município, do Grupo Ocupacional Profissional.

Neste sentido esta proposta vai ao encontro do que já foi legitimado para outras profissões e, desta forma, tem peculiaridades que fazem da redução da jornada de trabalho uma verdadeira necessidade para assegurar e proteger a saúde física e mental desses profissionais.

Por fim, a presente matéria não necessita de Impacto Orçamentário, pois não altera valores e sim, apenas carga horária e mostra-se bastante oportuno ao objetivar estabelecer a jornada máxima dos Farmacêuticos em 30 horas semanais em turnos diários ininterruptos.

Assim, tendo em vista as considerações acima e após a devida análise da Matéria, nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2024.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLJR

CEFOTICAF

CSEPA

Anice Gazzaoui
Presidente/Relatora

Protetora Carol Dedonatti
Presidente

Rogério Quadros
Presidente

Yamin Hachen
Vice-Presidente

Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente

Protetora Carol
Vice-Presidente

Alex Meyer
Membro

Rogério Quadros
Membro

Anice Gazzaoui
Membro/Suplente

EQ/JG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BD6-683A-9E4D-FF64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 27/03/2024 10:14:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANICE GAZZAOUUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 27/03/2024 10:15:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 27/03/2024 10:18:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 27/03/2024 10:20:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 27/03/2024 10:25:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3BD6-683A-9E4D-FF64>